

	<i>Município de Guarujá</i> <i>Estado de São Paulo</i> <i>Secretaria Municipal de Educação</i> TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	1 de 17

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição** de Gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO DE LICITAÇÃO: compra direta Lei 14.133/2021

FORMA DE CONTRATAÇÃO: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA JUSTIFICATIVA

Para composição do cardápio da Alimentação Escolar aos alunos atendidos pelo Município, no que tange a oferta de alimentação escolar.

Junto à Secretaria Municipal de Educação os componentes alimentícios solicitados serão utilizados para composição da alimentação escolar da rede municipal estimando um total de 35.055 alunos, sendo aproximadamente 12.721 refeições/dia atendidas em Creches (04 meses a 4 anos), 9.440 refeições/dia da Educação Infantil e 9.879 refeições/dia do Ensino Fundamental, junto às unidades inseridas no perímetro municipal, em atendimento ao Programa Municipal de Alimentação Escolar, bem como à Lei Federal 11.947/09 e Resoluções do FNDE acerca da matéria. O quantitativo é baseado no número de alunos versus 200 dias letivos.

Segundo a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE estabelece que, os cardápios da

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	2 de 17

alimentação escolar deverão respeitar os hábitos alimentares, pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

Estabelece também que cabe ao nutricionista responsável técnico a definição do alimento adequado a cada tipo de refeição, atendendo às necessidades nutricionais estabelecidas de acordo com a faixa etária e o período do aluno na Unidade Escolar.

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância às expectativas da Secretaria de Educação bem como a experiência anterior obtida na oferta de tais produtos.

2.2 DA AUSÊNCIA DO ITEM

A necessidade do objeto através de compra direta dar-se pelo fato de :

- a) não há Ata de Registro de Preço dos referidos objetos ;
- b) não há contrato vigente de prestação de serviço destes objetos requeridos ;
- c) devido a ata de registro de preço dos referidos itens já ter se encerrado e o novo pregão para compra de produtos alimentícios estar em andamento, se faz necessário a referida compra emergencial dos itens para garantir o fornecimento adequado da alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes no Termo de Referência:



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Data:

09/08/2023

Página:

3 de 17

Item	Tipo de Alimento	Especificações	Unidade de Medida	Quantidades
01	Margarina vegetal com sal	Produto contendo basicamente óleos vegetais líquidos e interesterificados , água , sal, leite. Não deve conter gordura trans .Embalagem : pote de plástico atóxico próprio para conter alimentos com lacre interno pós tampa, contendo data de validade , peso líquido de no mínimo 500g, respeitando rotulagem de acordo com legislação da ANVISA. Deve ser entregue refrigerado.	Kg	1.600
02	Sal refinado e iodado	Sal refinado, branco, composto de cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante. EMBALAGEM: pacote plástico atóxico vedado hermeticamente, de 1 kg e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA.	kg	1.600

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	4 de 17

4. LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1 O transporte até o local será de inteira responsabilidade da Empresa contratada.
- 4.2 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa dos materiais.
- 4.3 As entregas deverão ocorrer ponto a ponto, e nos locais a serem indicados, dentre as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e 2 escolas estaduais, conforme quadro abaixo:

ESCOLAS ESTADUAIS	ENDEREÇOS	BAIRROS
E.E. Dr. Hugo Santos Silva	Rua: Antônio Maria Martins, 171	Astúrias
E.E. Prainha Branca	Final Estrada Bertioga	Final Estrada Bertioga

ESCOLAS MUNICIPAIS

ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇOS	BAIRROS
E.M. 1º de Maio	Av. Adriano Dias dos Santos, 611.	Jd. Boa Esperança
E.M. Ver. Afonso Nunes	Rua Rui Barbosa, 365.	Pq Estuário
E.M. Angelina Daige	Praça Sorocaba, s/nº	Vila Áurea
E.M. Prof. Antônio F. de Almeida Jr.	Av. Marivaldo Fernandes, s/nº	Jd. Teжереba

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	5 de 17

E.M. Ver. Ary Silva Souza	Rua José Terto dos Santos Filho, 136	Jd. Mar e Céu
E.M. Benedicta Blac Gonzalez	Av. Rio Solimões, s/nº	Perequê
E.M. Prof. Benedito Cláudio da Silva	Rua Agenor de Assis, 165.	Vila Alice
E.M. Prof. ^a Dirce Valério Gracia	Av. D. Pedro I, 340	Jd. Teжереba
E.M. Ver. Francisco Figueiredo	Av. Tancredo Neves, s/nº	Santa Clara
E.M. Pres. Franklin Delano Roosevelt	Av. Adriano Dias dos Santos, 500.	Jd. Boa Esperança
E.M. Giusfredo Santini	Rua Antonio Domingues de Oliveira, 380	Morrinhos II
E.M. Dr. Gladston Jafet	Rua João Luiz da Silva, 03.	Vila Lúgia
E.M. Herbert Henry Dow	Rua Uruguai, 950	Balneário Guarujá
E.M. Professora Ivonete da Silva Câmara.	Av. Luis Carlos Romazzini, 18	Jd. Conceiçãozinha
E.M. Professora Jacirema dos Santos Fontes.	Rua Daniel Matos da Silva, 63.	Morrinhos I
E.M. Prof. ^a Lúcia Flora dos Santos	Rua Josefa Hermínia Calda, 200.	Jd. Progresso

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	6 de 17

E.M. Lucimara de Jesus Vicente	Av. Manoel da Cruz Michael, 343.	Santa Rosa
E.M. Prof. ^a Maria Aparecida de Araújo	Rua Antonio Domingues de Oliveira, 330	Morrinhos II
E.M. Prof. ^a Maria Aparecida Ramos Camargo	Rua Poeta Gregório de Matos, 71.	Morrinhos III
E.M. Mario Cerqueira Leite Filho	Rua Javari, 95	Perequê
E.M. Prof. ^a Myriam T. W. Millbourn.	Av. Adriano Dias dos Santos, 623.	Jd. Boa Esperança
E.M. Dr. Napoleão Rodrigues Laureano	Av. Oswaldo Aranha, 365	Jd. Maravilha
E.M. Dr. Oswaldo Cruz II	Av. Presidente Vargas, 485	Pq. Estuário
E.M. Paulo Freire	Av. Tancredo Neves, s/nº	Santa Clara
E.M. Sérgio Pereira Rodrigues	Av. Atlântica, 1516	Cidade Atlântica
E.M. Prof. ^a Valéria Cristina Vieira da C. Silva	Rua Poeta Gregório de Matos, 25.	Morrinhos III
EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇOS	BAIRROS
E.M. Adelaide Fernandes	Rua José Terto dos Santos Filho, 138	Jd. Mar e Céu

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	7 de 17

E.M. Aparecida da Costa Sinópoli	Praça B, 23.	Paecará
E.M. Augusto Antunes Correa	Rua Romualdo dos Santos Maíco, 45	Jd. Boa Esperança
E.M. Catarina de Oliveira Salgado	Av. Veraneio s/nº	Cidade Atlântica
E.M. Cônego Domênico Rangoni	Rua Cinco, 531	Parque Enseada
E.M. Dr. Ernesto Ferreira Sobrinho	Rua 1º de Maio, 215.	Vicente de Carvalho
E.M. Ver. Ernesto Pereira	Rua Santa Isabel, 281	Paecará
E.M. Prof. Guilherme Furlani Júnior	Rua Luis Demétrio de Araújo, s/nº	Morrinhos II
Anexo Guilherme Furlani	Rua Antonio Baraçal, s/nº	Morrinhos II
E.M. Hermínia Neves Vitiello	Rua João Thomas Tangary, 95.	Santa Rosa
E.M. João de Oliveira	Rua Manoel Vicente de Brito, s/nº.	Morrinhos III
E.M. José de Souza	Av. Atlântica, 1518	Cidade Atlântica
E.M. Professora Magdalena M. Cardoso Lourenço.	Av. Dom Pedro I, 340	Jd. Tejereba

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	8 de 17

E.M. Prof. ^a Maria de Lourdes G. de Oliveira	Alameda Duartina, 95	Vila Áurea
E.M. Maria Eunice da Cruz	Rua Javari, s/nº	Perequê
E.M. Prof. ^a Maria Regina T. dos Santos Claro	Rua Áureo Moreira, 90.	Jd. Conceiçãozinha
E.M. Pastor Samuel Franco de Menezes.	Av. Oswaldo Cruz, 350	Pq. Estuário
E.M. Professora Philomena Cardoso de Oliveira.	Av. Santos Dumont, 305	Santo Antônio
E.M. Vicentina Lamas do Valle	Rua Sebastião, 125	Pae Cará
E.M. Constantino Michaello Conde	Rua Reinaldo Ribeiro de Almeida, s/nº	Vila Zilda
NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇO	BAIRRO
NEIM Agripina Alves de Barros	Rua Mario Malheiro, 205.	Jd. Praiano
NEIM Albert Sabin	Av. Mário Daige, 1555	Jd. Boa Esperança
NEIM Ambrozina Rosa da Conceição	Rua Princesa Isabel, s/nº.	Paecará
NEIM Amélia Marangoni Chede	Rua Nove s/nº	Areião

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	9 de 17

NEIM Antonieta do Espírito Santo e Silva	Rua Agnelo Xavier, s/nº.	Rio do Meio
NEIM Celso Raimundo Jerônimo	Alameda das Violetas, 276.	Santo Antônio
NEIM Groussier Magri	Rua Daniel Matos da Silva, nº135	Morrinhos I
NEIM Joana Mussa Gaze	Rua Reinaldo Ribeiro de Almeida, s/nº.	Vila Zilda
NEIM José Antonio Ferranti	Av. Tancredo Neves, 262	Cachoeira
NEIM Marina Daige	Rua Pardal, 340	Jd. dos Pássaros
NEIM Mauro Aprígio de Brito	Rua Josefa Hermínia Caldas, s/nº.	Jd. Progresso
NEIM Monteiro Lobato	Rua Júlio Inácio de Freitas, s/nº.	Paecará
NEIM Sara Bozoglian	Rua Belo Horizonte, s/nº.	Paecará
NEIM Suely Maria da Silva Kida	Rua Maracá, 90	Jd. Umuarama
NEIM Natanael de Oliveira	Rua Benedito Boa Ventura, 261.	Santa Rosa
CONVENIADAS/SUBVENZIONADAS	ENDEREÇO	BAIRRO

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	10 de 17

NEIC Caminho da Luz	Rua Vicente de Carvalho, 500.	Jd. Maravilha
NEIC Grace Anna Dow	Av. Atlântica, s/nº	Paecará
NEIC Ver. Luís Carlos Romazzini	Rua Padre Lúcio Floro Graziose, s/nº.	Morrinhos II
NEIC Benedito Lellis	Av. do Bosque, s/nº	Maré Mansa
NEIC Recanto Stella Maris	Rua Iracema, 670	Parque Enseada
NEIC Maria de Nazaré	Rua Prof.º Onofre Nascimento, 290	Vila Baiana
NEIC Jítaro Itano	Rua Javari, 105	Perequê
NEIC Jítaro Itano II	Rua Um,73	Jardim Mar e Céu
NEIC Maria Tereza de Almeida Chagas	Rua Orlando Botelho Ribeiro, s/ nº	Praia de Santa Cruz dos Navegantes
NEIC Tia Nice	Rua Santo Antônio, 71.	Sítio Conceiçãozinha
NEIC Tia Nice II	Rua São Paulo nº 206	Sítio Conceiçãozinha.
NEIC Manoel de Araújo	Av. Brasil s/nº	Vila Edna
NEIC Myioko Sato	Rua das Docas, s/ nº	Prainha
NEIC Interação Sheknah	Rua José Alves de Oliveira, 146.	Jd Las Palmas

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	11 de 17

Assoc. Fábrica de Solidariedade – Gente Miúda	Rua Amazonas, 302	Vila Alice
NEIC Benedito Lellis II	Rua Amazonas, 282	Vila Alice
EEE Steffi LeonoriAsch (CRPI)	Estrada Alexandre Migue Rodrigues, 815	Praia do Tombo
C.C. Santa Cruz dos Navegantes.	Rua Antônio Pinto Rodrigues, 13	Praia de Santa Cruz dos Navegantes
APAE	Rua Josefa Hermínia Caldas, 516.	Jd. Progresso
APAAG – A. P. Autistas do Guarujá.	Rua Santo Amaro, 523	Vila Maia
CAMPG	Av. Adriano Dias dos Santos, 700.	Jd Boa Esperança
NEIC Círculo Operário Itapema	Rua Mato Grosso, 1030.	Vila Alice
NEIC Palavra de Vida I	Rua José Ferreira Canaes, 366	Santo Antônio
NEIC Palavra de Vida II	Rua Luís Nery, 142.	Jardim Virgínia
NEIC Irmã Scheilla	Rua Poeta Gonçalves de Magalhães, nº 92 e 97	Morrinhos IV
Instituto Evolução	Rua Jordano de Paiva, 85	Vila Maia

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	12 de 17

NEIC Celso Silvério Ferreira	Rua José Alves de Oliveira, 268	Jardim Las Palmas
NEIC Pequenos Herdeiros	Rua 5, nº32	Santo Antônio
NEIC Prof.º Amaro	Rua Iracema, 771	Parque Enseada
NEIC Vida e Paz	Av. Antônio Corrêa, 231	Vila Lúgia
NEIC Criart	Travessa 153, nº 56	Morrinho I
NEIC Príncipe Herdeiro	Rua 22 nº 116	Morrinhos II
NEIC Tigrinhos	Rua Oswaldo Aranha, 400	Jd. Maravilha
NEIC Prof.ª Marcia Munhoz	Rua Rio Branco, 256	Perequê
NEIC Normalena	Av. Pref. Raphael Vitielli, s/nº	Vila Edna
NEIC Prof Arnaldo Nascimento	Rua Poeta Alberto de Oliveira, s/ nº	Jardim Brasil

4.4 O transporte até o local será de inteira responsabilidade da Empresa contratada.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Contrato Social.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	13 de 17

6. PRAZO PARA ENTREGA

6.1 A contratada deverá entregar os gêneros solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da A.F. (autorização de fornecimento), nas unidades relacionadas no item 04.

7. FORMA DE ENTREGA

7.1 Total

8. VISITA TÉCNICA

8.1 Não se aplica.

9. AMOSTRA DOS PRODUTOS

9.1 Não se aplica.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1) A CONTRATADA se compromete as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente desta contratação:

- A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto da presente contratação, conforme solicitação do **MUNICÍPIO**, e de acordo com a proposta apresentada.
- Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.
- Emitir Nota Fiscal/Fatura do produto entregue, que será enviada ao **MUNICÍPIO** por conta própria ou por terceiro;
- Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos materiais entregues;
- Observar, no decorrer da contratação todos os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e normas complementares;

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	14 de 17

f) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da **habilitação, qualificação**, exigidas por ocasião da compra dos produtos, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência da AF;

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10.2) **O MUNICÍPIO** se obriga a:

a) No caso de o objeto ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com o Termo de Referência, a contratada terá o prazo de 1(um) dia útil para sua reposição.

11. PENALIDADES

11.1 Sanções Administrativas:

11.1.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no artigo 156 da Lei 14.133/21 incisos I e II observando-se no § 1º os artigos de I a IV como também os § 2º e 3º da presente Lei sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

11.1.1.1- Advertência.

11.1.1.2 – Multas na forma prevista neste contrato de compra.

11.1.1.3 – A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05(cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	15 de 17

11.1.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da Autoridade Competente, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guarujá, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

11.2 – Multas:

11.2.1- Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20%(vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.2.2- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10%(dez por cento) do valor da Administração de Fornecimento.

11.2.3 – O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,1 % (hum décimo percentual) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º(décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada **inexecução total ou parcial** do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento.

11.2.4- O descumprimento do **prazo de 48 horas para reposição** dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste termo, para entrega da **quantidade faltante** de mercadoria solicitada pela Secretaria e para **substituição da Nota Fiscal** emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste termo, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (Hum por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15(quinze) dias, quando será considerada a **inexecução parcial**.

11.2.4.1- Considerar-se-á **inexecução total** do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da **inexecução parcial** do ajuste.

11.2.5- A não observância da qualidade solicitada pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2.6 – O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10 % (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	16 de 17

11.2.7 – Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

11.2.8 – As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Guarujá efetuará o pagamento após a entrega do produto e liquidação.

12.2 - As providências relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida sobre o presente objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.3 – A nota fiscal do serviço deverá ser entregue junto com os produtos, devendo ser prenotado em seu corpo, o número de empenho correspondente e número da Autorização de Fornecimento, bem como indicação da Secretaria Requisitante.

12.4 – Em caso de irregularidades na Nota Fiscal, deverá a empresa vencedora prontamente substituí-la, sob pena do prazo de pagamento começar a fluir a partir de apresentação da Nota Fiscal livre dos vícios verificados.

13. PRAZO DE VALIDADE

13.1 O prazo de garantia do item margarina deverá ser de , pelo menos , 3 meses a partir da entrega dos produtos .

	<i>Município de Guarujá</i> <i>Estado de São Paulo</i> <i>Secretaria Municipal de Educação</i> TERMO DE REFERÊNCIA	Data:	09/08/2023
		Página:	17 de 17

14 – SECRETARIA PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:

12.01 Secretaria Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 (CONSUMO)

Fonte de recurso : Tesouro

De acordo ,

Lina Cioderi Albarelli

Secretária Adjunta de Gestão de Ensino

pront.: 23.125

Nada a opor ,

Márcio Reis dos Santos

Secretário de Educação

Pront : 22.052